



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 757/2025.

Com fundamento no art. 239, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda ao Projeto de Lei nº 757/2025, nos termos que seguem

Acrescenta ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 757/2025 a previsão de concessão de bonificação por desempenho também nos casos de recuperação de veículos automotores de quatro rodas - automóveis, caminhonetes e utilitários.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 757/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída bonificação por desempenho, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por veículo, a ser paga aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo que atuarem na recuperação de veículos automotores de duas ou quatro rodas - motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis e caminhonetes – com restrição por furto, roubo ou com adulteração de sinal identificador, conforme regulamentação.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 757/2025, ampliando o alcance da bonificação por desempenho à Guarda Civil Metropolitana, instituída pelo Executivo para contemplar também a recuperação de veículos automotores de quatro rodas – automóveis, caminhonetes e utilitários –, igualmente alvos recorrentes de furtos, roubos e adulterações de sinais identificadores.

Conforme exposto na mensagem do Senhor Prefeito que acompanha o projeto original, a instituição da bonificação tem por objetivo “incentivar e reconhecer os serviços prestados pelos integrantes da Guarda Civil Metropolitana no combate à criminalidade e na garantia da segurança pública”, destacando-se a relevância da apreensão de motocicletas como instrumento de redução dos índices criminais. A lógica que justifica a medida, todavia, aplica-se de modo integral aos veículos de quatro rodas, cuja subtração e adulteração também configuram problema crônico na capital, com graves reflexos sociais e econômicos.

Desse modo, estender a bonificação a essa categoria de veículos reforça a política de valorização do trabalho da GCM, amplia o impacto positivo do projeto na redução da criminalidade e contribui para a melhoria da sensação de segurança da população, sem des caracterizar a natureza do incentivo originalmente proposto.

Trata-se, portanto, de medida que guarda perfeita coerência com a finalidade do projeto originário encaminhado pelo Poder Executivo, mantendo a diretriz de reconhecer e premiar a atuação efetiva dos guardas civis metropolitanos em ocorrências que gerem resultados concretos no combate ao crime patrimonial.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que certamente contribuirá para o bem-estar da população de São Paulo.

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

EMENDA Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 757/2025.

Com fundamento no art. 239, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda ao Projeto de Lei nº 757/2025, nos termos que seguem

Acrescenta hipótese de concessão de bonificação aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo nos casos de apreensão de armas de fogo ilegais, ao Projeto de Lei nº 757/2025.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se o § 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 757/2025, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“§ 2º A bonificação de que trata esta Lei também será concedida nos casos de apreensão de armas de fogo ilegais, devidamente atestada por autoridade competente, observados os critérios de elegibilidade e regulamentação previstos.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo ampliar os efeitos positivos do Projeto de Lei nº 757/2025, valorizando ainda mais a atuação da Guarda Civil Metropolitana no enfrentamento direto e ostensivo à criminalidade.

Se o texto original reconhece e recompensa a recuperação de veículos automotores com restrição, medida que contribui de forma significativa para a redução dos índices de furtos e roubos, é igualmente justo que se estenda a bonificação às ocorrências em que haja apreensão de armas de fogo ilegais.

A retirada de armas ilegais de circulação representa benefício imediato à sociedade, reduzindo o potencial de novos crimes e aumentando a sensação de segurança da população. Tal medida se coaduna com a própria justificativa do Executivo, que destaca a bonificação como mecanismo de incentivo e reconhecimento ao trabalho da GCM no combate à criminalidade e na garantia da paz social.

Assim, a emenda fortalece os objetivos centrais da proposta, amplia a efetividade da política de segurança pública e reforça o papel da GCM como força de proteção da população paulistana.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que certamente contribuirá para o bem-estar da população de São Paulo.

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA - PARTIDO LIBERAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2025, p. 353.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.